



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

### LEI N.º 252/2004

**“Dispõe sobre a criação de biblioteca pública e dá outras providências”**

O Prefeito Municipal de Sarzedo, no uso de suas atribuições legais, contidas nos arts. 62 e 63, I, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Sarzedo aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Sarzedo disponibilizará à população, Biblioteca Pública a ser instalada pelo Executivo Municipal, segundo as dotações orçamentárias pertinentes para a implantação do edifício e do acervo bibliotecário.

§ 1º - O acervo que constituirá patrimônio da biblioteca referida neste artigo, poderá ser incrementado com documentos de imagens e som.

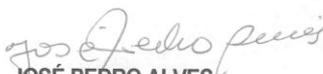
§ 2º - A implantação da biblioteca Municipal deverá observar, preferencialmente, localização central na cidade de Sarzedo, sem prejuízo de outras unidades posteriormente criadas nos bairros.

Art. 2º - A biblioteca criada no artigo anterior, será denominada “Biblioteca Municipal Professora Helena Eustáquia de Souza”.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor no ato de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 09 de dezembro de 2004.

  
**JOSÉ PEDRO ALVES**  
Prefeito Municipal de Sarzedo

  
**Frederico Dutra Santiago**  
Procurador Jurídico do Município de Sarzedo  
CABIMG 12.705